



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 14

Suspensão do mandato e substituição do Deputado e renúncia ao mandato

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Em reunião da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, realizada no dia 4 de fevereiro de 2025, verificou-se:

- I. **Suspensão do mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, e substituição do Deputado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:**

A) GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD)

Hernâni Dinis Venâncio Dias (Círculo Eleitoral de Bragança) suspendeu o seu mandato por motivos ponderosos de natureza pessoal, por um período nunca inferior a 30 dias nem superior a 180 dias, com efeitos a partir de **30 de janeiro de 2025, inclusive**, e até, no máximo, ao dia 28 de julho de 2025, inclusive, passando a assumir o mandato em sua substituição, **Clara da Conceição de Sousa Alves** (Círculo Eleitoral de Bragança), a partir do dia **30 de janeiro de 2025, inclusive**.

1. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que o mandato do eleito **Hernâni Dinis Venâncio Dias** já se encontrava suspenso desde o dia 5 de abril de 2024, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Deputados, por ser membro do XXIV Governo Constitucional, tendo, desde essa data, sido substituído pela candidata não eleita indicada, **Clara da Conceição de Sousa Alves**, que continuará a assumir temporariamente o mandato, por continuar a ser a candidata seguinte conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político no Círculo Eleitoral de Bragança.
2. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

B) GRUPO PARLAMENTAR DA INICIATIVA LIBERAL (IL)

Bernardo Alves Martinho Amaral Blanco (Círculo Eleitoral de Lisboa) suspendeu o seu mandato por motivos ponderosos de natureza profissional, por um período de 30 dias, com efeitos a partir do dia **3 de fevereiro de 2025, inclusive**, e até ao dia **4 de março de 2025, inclusive**, passando a assumir o mandato em sua substituição, **André Filipe Gonçalves Pereira Abrantes Amaral** (Círculo Eleitoral de Lisboa), a partir do dia **3 de fevereiro de 2025, inclusive**, e até ao dia **4 de março de 2025, inclusive**.

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

3. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que, face à manifestação de impedimento temporário apresentada pela candidata não eleita pelo Partido Iniciativa Liberal, **Angélique Inês Da Teresa**, o candidato não eleito indicado, **André Filipe Gonçalves Pereira Abrantes Amaral**, é realmente o candidato seguinte que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político, no Círculo Eleitoral de Lisboa.
 4. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.
- II. **Renúncia ao mandato, nos termos do artigo 7.º do Estatuto dos Deputados, e substituição do Deputado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados**

GRUPO PARLAMENTAR DO BLOCO DE ESQUERDA (BE)

José Borges de Araújo de Moura Soeiro (Círculo Eleitoral do Porto) renunciou ao mandato com efeitos a partir do dia **3 de fevereiro de 2025, inclusive**, facto de que S.EXA. o Presidente da Assembleia da República tomou conhecimento no dia 31 de janeiro de 2025, passando a assumir o mandato em sua substituição, **Isabel Cristina Rua Pires** (Círculo Eleitoral do Porto), com efeitos a partir do dia **3 de fevereiro de 2025, inclusive**.

5. Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que a candidata não eleita indicada, **Isabel Cristina Rua Pires**, é realmente a candidata seguinte que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político, no Círculo Eleitoral do Porto.
6. Por efeito da renúncia ao mandato apresentada por **José Borges de Araújo de Moura Soeiro**, é deixado vago um lugar no Círculo Eleitoral do Porto que deverá ser ocupado, a título definitivo, por **Isabel Cristina Rua Pires**.

Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER

1. **A suspensão do mandato requerida pelo Deputado Hernâni Dinis Venâncio Dias (Círculo Eleitoral de Bragança), por um período nunca inferior a 30 dias nem superior a 180 dias,**

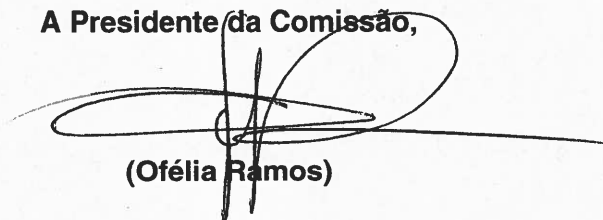
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025, inclusive, e até, no máximo, ao dia 28 de julho de 2025, inclusive, cumpre os requisitos legais, sendo substituído por Clara da Conceição de Sousa Alves (Círculo Eleitoral de Bragança), a partir do dia 30 de janeiro de 2025, inclusive.

2. A suspensão do mandato requerida pelo Deputado Bernardo Alves Martinho Amaral Blanco (Círculo Eleitoral de Lisboa), por um período de 30 dias, com efeitos a partir do dia 3 de fevereiro de 2025, inclusive, e até ao dia 4 de março de 2025, inclusive, cumpre os requisitos legais, sendo substituído por André Filipe Gonçalves Pereira Abrantes Amaral (Círculo Eleitoral de Lisboa), a partir do dia 3 de fevereiro de 2025, inclusive, e até ao dia 4 de março de 2025, inclusive.
3. A assunção do mandato por Isabel Cristina Rua Pires (Círculo Eleitoral do Porto) cumpre os requisitos legais e produz efeitos a partir do dia 3 de fevereiro de 2024, inclusive, passando a ocupar, a título definitivo e na qualidade de Deputada efetiva, o lugar deixado vago em virtude da renúncia ao mandato pelo Deputado José Borges de Araújo de Moura Soeiro (Círculo Eleitoral do Porto).

Assembleia da República, 4 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Comissão,



(Ofélia Ramos)